

ficado por abrir um número não inferior a 700. Além disso, na vinculação, persiste uma “norma-travão” injusta, pois não garante que sejam os docentes com maior graduação a vincular, e que se revela insuficiente para travar o abuso do recurso à contratação a termo, como o confirma o facto de o ME ter aberto um concurso de integração extraordinário, através do qual vincularam quase 7 vezes mais professores do que pela aplicação daquela norma, todos com mais de 12 anos de serviço, de acordo com as regras estipuladas.

Em suma, estamos perante um regime de concursos que não vai no sentido da necessária estabilização dos professores nas escolas, é gerador de injustiças, distorcendo o critério da graduação profissional, e não resolve definitivamente os persistentes problemas da precariedade e do desemprego docentes.

Perante a persistência de problemas, que o atual regime de concursos não resolveu ou até agravou, exige-se ao ME a adoção de soluções efetivas para os mesmos, as quais não passam pela simples antecipação, para 2018, do concurso interno, ainda para mais se esta for concretizada nos termos em que tem sido insistentemente apresentada pela Tutela. De facto, a manutenção da vigência plurianual das colocações obtidas em 2017 para os que assim o entendam, tal como o ME vem advogando, obstaculiza o apuramento de horários pretendidos pelos docentes no concurso de mobilidade interna, esvaziando-se o sentido prático para a sua realização.

Ao invés, a correção dos problemas identificados atrás terá de passar necessariamente por um processo de revisão do regime de concursos que consagre princípios e medidas que, aliás, a FENPROF já defendeu no processo negocial de revisão ocorrido entre dezembro de 2016 e janeiro de 2017, designadamente os seguintes:

- Abertura de lugares de QA/QE em número correspondente às suas reais necessidades permanentes, designadamente considerando que sempre que uma escola ou agrupamento necessite, por 3 anos sucessivos, de mais docentes em horário completo do que aqueles que o quadro próprio contempla, deve o excedente ser igual ao número de vagas a abrir;
- Ordenação dos docentes dos quadros, sejam QA/QE ou QZP, em função da sua graduação profissional. Nesse sentido defende-se a definição de uma prioridade única para o concurso interno e, quanto à mobilidade interna, também uma só prioridade para os QZP e docentes de QA/QE em concurso de aproximação à residência;
- Redução da área geográfica dos QZP;
- Aprovação de uma norma de vinculação que determine o ingresso de todos os docentes ao fim de 3 anos de serviço obtidos de forma sucessiva e em horário completo, mas considerando-se também sucessivos, no respeito pela lei geral do trabalho, os contratos que sejam celebrados após uma interrupção não superior a 1/3 da duração do contrato anterior e incluindo-se na condição de horário completo todos os com 20 ou mais horas;
- Universalidade de acesso a todas as vagas, de QA/QE e de QZP, colocadas a concurso; nesse sentido, não deverá haver vagas exclusivamente para candidatos ao concurso interno, como não deverá haver vagas exclusivamente destinadas aos opositores ao concurso externo.

Em síntese, a FENPROF entende que se exige:

1 – A urgente abertura de um processo negocial de revisão do diploma legal de concursos, com vista a consagrar os princípios e medidas identificados atrás;

2 – A realização, no presente ano letivo, de um concurso geral de professores, o que inclui o concurso interno, o de mobilidade interna que lhe está subjacente, abrangendo todos os docentes providos nos QZP e os de QA/QE que o entendam, bem como o de contratação, mas sem recurso à figura arbitrária da renovação.

O Secretariado Nacional da FENPROF

# PLENÁRIOS DE DOCENTES 6 DE DEZEMBRO

## Os processos negociais em curso justificam a urgência desta convocatória

Localidade	Local da Reunião	Horário
Bragança	Sede do SPN	17h30
Braga	Sede do SPN	17h00
Mirandela	Sede do SPN	16h00
Porto	Seminário de Vilar	17h00
S. João da Madeira	Sede do SPN	17h00
Vila Real	Sede do SPN	17h30
Viana do Castelo	Sede do SPN	17H00
Aveiro	Auditório Aires Barbosa - AE de Esgueira	17h00
Castelo Branco	Auditório da EB João Roiz	17h00
Coimbra	Auditório da Escola Secundária Avelar Brotero	17h00
Guarda	EB1 Augusto Gil (Guarda)	17h00
Leiria	Auditório do Centro Associativo Municipal	17h00
Viseu	Escola EB 2,3 Azeredo Perdigão (Abraveses)	15h30
Lisboa	Sede do SPGL	17h00
Setúbal	Auditº da Escola Secundária Sebastião da Gama	17h00
Torres Vedras	Delegação do SPGL	17h30
Santarém	Delegação do SPGL	17h00
Portalegre	Escola Secundária São Lourenço	17h00
Évora	Auditório da Escola Manuel Ferreira Patrício	16h00
Beja	Escola Secundária Diogo de Gouveia	17h00
Faro	Escola Secundária Tomás Cabreira	17h00

DIC.25.019.17

### 1. Negociações sobre os concursos de professores

### 2. Negociações sobre aspetos de carreira

- Progressão aos 5.º e 7.º Escalões
- Descongelamento da Carreira



[www.fenprof.pt](http://www.fenprof.pt) | [facebook.com/FENPROF.Portugal](https://facebook.com/FENPROF.Portugal)

**NÃO FALTES! ESCOLHE O  
PLENÁRIO QUE GARANTE  
A TUA PARTICIPAÇÃO.**

## Aos professores e educadores

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO QUER IMPOR REGRAS QUE PREJUDICAM, GRAVEMENTE, OS PROFESSORES

Em relação à progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira pretende deixar à discricionariedade das Finanças a progressão na carreira docente

Quanto aos concursos, não só recusa resolver problemas que persistem no atual regime, como pretende avançar com um concurso interno antecipado inútil para os propósitos anunciados

## Progressão aos 5.º e 7.º escalões

- A FENPROF sempre se manifestou contra o estabelecimento de vagas para progressão a qualquer escalão da carreira, considerando que todos os docentes que reunissem os requisitos estabelecidos deveriam progredir. Não foi essa a opção do ME em 2010, nem o problema foi corrigido posteriormente, o que tem prejudicado muito os que estão há 7 anos retidos nos 4.º e 6.º escalões. Para o futuro, porém, a prevalecer a posição do Ministério da Educação, não haverá, sequer, uma percentagem mínima para qualquer um dos casos (prevista desde 2010, pelo menos, 50% e 33%, respetivamente, para os 5.º e 7.º escalões), ficando à discricionariedade dos governos, em particular, das finanças, a decisão de, anualmente, fixar uma percentagem que poderá, até, ser nula. O ME recusa, ainda, incluir na Portaria que será aprovada a obrigatoriedade de negociação anual das vagas.
- O ME pretende atribuir uma bonificação que não tem qualquer efeito prático a quem ficar retido nos 4.º e 6.º escalões, por falta de vagas. A FENPROF considera que a única forma de compensar a retenção será deduzir esse tempo nos escalões seguintes, eventualmente, 1 ano por cada escalão. Esta será, também, a única forma de não fazer aumentar a duração da carreira, que já está em 34 anos, muito acima da média nos países da OCDE. O ME recusa esta possibilidade.
- Não há qualquer norma transitória para quem aguarda, há 7 anos, pela saída desta Portaria. Para a FENPROF, estes docentes deverão progredir, excepcionalmente, aos 5.º e 7.º escalões, sob pena de perderem ainda mais do que os 9 anos, 4 meses e 2 dias de todos os outros.

## Concurso interno antecipado

- Sempre que se realizou um concurso interno antecipado foi-lhe associada uma Mobilidade Interna, nos exatos termos em que está prevista no regime geral de concursos. Da primeira vez em que isso era indispensável (o ME assume que este concurso interno antecipado se destina a “mitigar insatisfações” que se manifestaram este ano), o Ministério pretende alterar a forma como a Mobilidade Interna decorrerá, na prática, anulando o efeito pretendido com a antecipação. A manter-se esta posição do ME, estaremos perante um logro.
- Entende, ainda, a FENPROF que as alterações ao regime de concursos deverão ir além da antecipação do concurso interno. É necessário corrigir outros aspetos, tais como:
  - Definição de regras objetivas para a abertura de lugares, de acordo com necessidades reais das escolas;
  - Criação de uma prioridade única para todos os docentes de todos os quadros, tanto no concurso interno, como na mobilidade interna;
  - Redução da área geográfica dos QZP;
  - Vinculação aos 3 anos de serviço, no respeito pelas normas previstas no Código de Trabalho (possibilidade de interrupção não superior a 1/3 da duração do contrato anterior) e considerando completos, para este efeito, todos os horários acima de 20 horas;
  - Acesso de todos a todas as vagas colocadas a concurso. Assim, quando há concurso externo para vinculação, as vagas abertas não podem deixar de ser antes colocadas no concurso interno.

Face ao que aconteceu nesta reunião, a FENPROF decidiu divulgar, no final, uma Carta Aberta sobre concursos e convocar, para o próximo dia 6 de dezembro, um Plenário Nacional de Professores, descentralizado por vinte e uma (21) localidades, na sequência do qual poderão vir a ser desencadeadas formas de luta, com vista à alteração das posições que, intransigentemente, estão a tentar ser impostas pelo Governo.

O Secretariado Nacional



## CARTA ABERTA AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SOBRE OS CONCURSOS DE PROFESSORES

Ex.mo Senhor Ministro da Educação,

Os resultados do mais recente concurso de professores vieram confirmar que eram justas as razões por que a FENPROF, em janeiro de 2017, rejeitou a celebração de acordo com o ME no desfecho do processo negocial então havido em torno do regime legal que o regula.

De facto, desses resultados salienta-se:

- Dos docentes providos em QA/QE, poucos foram os que alcançaram uma qualquer aproximação à residência, fosse através do concurso interno, por o ME não ter aberto a totalidade dos lugares correspondentes às reais necessidades das escolas, fosse através da mobilidade interna (apenas conseguiram 17,6% dos que a tentaram), por serem ultrapassados, em função das prioridades que estão legalmente fixadas, por outros candidatos com menor graduação providos em QZP no acesso aos horários disponíveis;
- Quanto aos professores providos nos QZP, foram estes por seu turno negativamente discriminados no concurso interno ao terem sido neste posicionados em prioridade seguinte à dos QA/QE, situação que ajuda a explicar o igualmente diminuto número dos que obtiveram transferência para QA/QE (apenas 17%). A agravar a instabilidade dos docentes dos QZP (situação que, aliás, afetou também docentes de QA/QE com “horário zero”) está a decisão administrativa e sem prévio aviso do ME de não ter considerado (rompendo com uma prática de uma década) os milhares de horários ditos incompletos, pedidos pelas escolas, para a colocação na mobilidade interna, para logo os considerar para a primeira reserva de recrutamento. Esta arbitrária decisão determinou uma inversão da graduação na atribuição das colocações disponíveis, sendo precisamente os docentes de maior graduação os que foram colocados em escolas mais distantes das preferências que tinham manifestado como prioritárias;
- Relativamente aos docentes contratados, um número muito significativo continua a ser alvo de abuso no recurso à contratação a termo (até à RR2 foram contratados em horário anual e completo mais de 4000 professores), o que confirma que o ME poderia e deveria ter ido mais longe no processo de vinculação de docentes que levou a cabo. Desde logo, se tivesse respeitado os critérios que legalmente fixou para a determinar a abertura de vagas do concurso de integração extraordinário, o que não sucedeu, tendo